



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA

LEI N.º 131/08, DE 15 DE JANEIRO DE 2008.

Autoriza dação em pagamento e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o **Município de Formosa** a realizar dação em pagamento ao Sr. **Edimundo da Silva Borges**, referente a desapropriação de seu patrimônio constituído do Lote 05, da Quadra 27, do Jardim Oliveira, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Formosa no Livro 2-BK, às fls. 131, matrícula n.º 18.731, desapropriado pelo Decreto Municipal n.º 345/07, de 02 de fevereiro de 2007, dado em pagamento o Lote 23, da Quadra 73, do Loteamento Parque Laguna II, pertencente ao Município de Formosa.

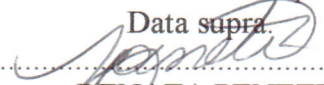
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 15 de janeiro de 2008.


CLARIVAL DE MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade.
E encadernado em livro próprio.

Data supra.


.....

RENATA PENETRA

Superintendente de Legislação e Documentação



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA**

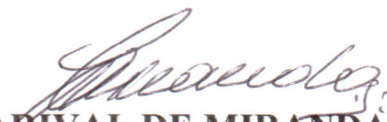
MENSAGEM N.º 004/08, DE 15 DE JANEIRO DE 2008.

ATO DE SANÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA**, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 66, da Constituição Federal, e, artigo 69, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, integralmente, o Autógrafo de Lei n.º 055/2007, de 21/12/2007 – (Projeto de Lei do Poder Executivo), transformado na Lei n.º 131/08 de 15/01/2008 que “*Autoriza dação em pagamento e dá outras providências.*”

Para que surta os efeitos legais, registre o ato, publique-se e arquite-se.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito em 15 de janeiro de 2008.


CLARIVAL DE MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade.

E encadernado em livro próprio.

Data supra.


.....
RENATA PENETRA
Superintendente de Legislação e Documentação